



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº 802 DE 01 DE SETEMBRO DE 2011

“Dispõe sobre a alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Paranatinga e dá outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Vilson Pires, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo IV, estabelecido alinea d), do art.8º da Lei 035/2003, passa a vigorar na coluna “VAGAS DISPONIVEIS” segundo as alterações abaixo discriminadas:

- Cargo de Agente de Limpeza Pública II (coletor de lixo) passa de 12(doze) vagas para 40 (quarenta) vagas;
- Cargo de Borracheiro passa de 02(duas) vagas para 05 (cinco) vagas;
- Cargo de Agente de Limpeza Pública I (Gari) passa de 40(quarenta) vagas para 60 (sessenta) vagas;
- Cargo de Médico Clínico Geral passa de 05 (cinco) vagas para 12(doze) vagas;

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, em 01 de setembro de 2011.

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL